

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1.** Contratação de apresentação artística musical como parte da programação do evento Caraguá Tá Show, realizado na temporada de verão, em cumprimento ao Calendário Oficial de Eventos do Município;
- 1.2.** Solicitação de Compras 4990/2023;

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1.** Área requisitante da contratação: SETUR – Área de Compras e Contratos.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO I)**

- 3.1.** O objeto do presente estudo é a contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.
- 3.2.** A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.
- 3.3.** O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.
- 3.4.** Com a contratação do serviço, espera-se a consagração do município como destino de turismo de modo geral, e também como turismo de eventos, por sua forte característica de movimento de toda economia local, principalmente em período de baixa temporada.
- 3.5.** Espera-se ainda a experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos desta gestão, no âmbito da realização de eventos memoráveis, característico dessa época do ano, indo de encontro a vocação natural do município.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO (INCISO VI)**

- 4.1.** O custo estimado da contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)**

- 5.1.** Não haverá parcelamento por tratar-se de prestação de serviço de execução única.

**6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – INCISO XIII**

6.1 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

**Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira – matrícula 7715**  
Encarregado por Compras e Contratos